



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 019/2010/SEMA/MT.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO  
GROSSO - SEMA/MT E O MUNICÍPIO DE  
JACIARA - ESTADO DE MATO GROSSO,  
OBJETIVANDO A HABILITAÇÃO DE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 878 840 PM/MT e do CPF N.º 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.821, de 31 de março de 2010, e o **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.135/0001-16, com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, Jaciara - MT, neste ato representado pelo Prefeito **MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6244800-8 SSP/PR e do CPF n.º 777.051.901-25, residente e domiciliado em Jaciara - MT, no uso de suas atribuições, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Resolução CONSEMA n.º 04/2008, a mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo habilitar o Município de Jaciara/MT, realizar a fiscalização e licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental local, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As ações do presente Termo de Cooperação Técnica serão implementadas de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 04/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida a legislação ambiental federal, estadual e municipal, mediante as seguintes obrigações:

**a) À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT caberá:**

I - habilitar ao Município de Jaciara/MT atribuições e responsabilidades para realização de fiscalização e licenciamento ambiental de pequeno nível poluidor e de pequeno porte, restritas ao território do Município;

II – transferir informações e dados disponíveis referentes aos licenciamentos ambientais, bem como daquelas consideradas de impacto local pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;

III - auxiliar o Município de Jaciara/MT no gerenciamento das ações ambientais municipais;

IV- realizar cursos de capacitação do quadro da equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

V- dar suporte técnico ao município por meio de reuniões técnicas periódicas a serem acordadas entre as partes;

VI - avaliar e aprovar as licenças expedidas pelo Município de Jaciara/MT, inerentes à execução do objeto pactuado, sempre que houver interesse estadual;

VII - supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

VIII - organizar, orientar e integrar a Política Estadual do Meio Ambiente;

IX - estimular e autorizar a vendagem de carteiras de pesca amadora pelo Município de Jaciara/MT;

X – devolver ao município de Jaciara/MT todos os processos de atividades ou empreendimentos de impacto local em tramitação na SEMA/MT;

XI - publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado;

XII - encaminhar o Termo de Cooperação Técnica ao Tribunal de Contas do Estado para registro.

**b) AO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT caberá:**

I – cumprir o que dispõe na Resolução CONSEMA n.º 04/2008;

II – realizar a fiscalização e o licenciamento das atividades de impacto ambiental local em seu município, conforme dispõe na Resolução CONSEMA n.º 04/2008;

III- executar ações voltadas para a conservação e proteção das unidades de conservação estaduais existentes em seu território, em parceria com a SEMA/MT;

IV- formular a política municipal do meio ambiente, estabelecendo prioridades de ação do Município de Jaciara/MT em relação à conservação do meio ambiente, com a supervisão da SEMA/MT;

V - disponibilizar local para realização da capacitação técnica a ser executada no Município de Jaciara/MT pela SEMA/MT, quando houver necessidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

VI - manter equipe técnica habilitada no quadro efetivo do Município de Jaciara/MT, conforme exigência do projeto de descentralização, voltada para o desenvolvimento de atividades de gestão ambiental vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VII - custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos do Município de Jaciara/MT para participação de cursos de capacitação técnica realizados pela SEMA/MT;

VIII - responsabilizar-se, administrativamente, pelos atos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica;

IX - implementar ações locais que possibilitem a utilização sustentável dos recursos naturais e a redução de resíduos e desperdícios;

X- divulgar e vender carteiras de pesca amadora;

XI - manter, juntamente com os órgãos afins, a qualidade ambiental, social e cultural das unidades de conservação e terras indígenas visando assegurar sua participação no índice do ICMS – ECOLÓGICO;

XII - avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais decorrentes dos licenciamentos em análise e encaminhá-lo à SEMA/MT, no caso de tais impactos ultrapassarem os limites territoriais do Município de Jaciara/MT;

XIII - licenciar as atividades de impacto ambiental local, que são definidas pela Resolução CONSEMA nº 04/2008;

XIV – apresentar Relatório semestral à SEMA/MT, das licenças e autorizações ambientais e demais documentos referentes à fiscalização e licenciamento concedidas e/ou emitidas pelo município, disponibilizando o número de atividades de impacto local, licenciadas ou em licenciamento diferenciando-as por atividades, porte e grau de poluição;

XV – realizar, também o licenciamento e a fiscalização daquelas atividades consideradas pelo CONSEMA como de impacto local.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o Município de Jaciara/MT será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES**

A SEMA/MT terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A SEMA/MT e o Município de Jaciara/MT designarão, por Portaria, representantes para acompanhamento fiel da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

O Município de Jaciara/MT poderá ceder profissionais contratados ou do quadro de servidores municipais para atuação conjunta, visando à execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação para a SEMA/MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua Publicação até 30 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO**

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

Publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMA/MT**

---

A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo município de Jaciara/MT, relacionados com objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica é necessário que o Município de Jaciara/MT atenda aos critérios exigidos pelo Projeto de Descentralização da Gestão Ambiental.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2010.

---

**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

---

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito de Jaciara/MT

**TESTEMUNHAS:**

**1. Meyre Lucia de Oliveira**  
**RG: 915725 SSP/MT**  
**CPF: 571.398.571-72**

**2. Lilian Ferreira dos Santos**  
**RG: 0635577-3 SSP/MT**  
**CPF: 594.409.371 -49**